LEI Nº 8.504/2018

Altera a Lei nº 4.452 de 1998, que dispõe sobre denominação dos próprios públicos e identificação dos imóveis urbanos e rurais, e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 4.452 de 1998, passa a vigorar acrescido do § 5º com a seguinte redação:

"Art. 13. ...

§ 5º Fica autorizada a publicidade de empresas privadas que tenham interesse na instalação e manutenção de placas indicativas de localização, conforme disposto no "caput" deste artigo, na parte inferior da placa informativa do nome do logradouro, e, no caso de afixação em postes, na parte superior desta, vedada qualquer outro tipo de publicidade."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de setembro de 2018.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Roberto Antônio Ribeiro Chaves
Secretário Municipal de Governo

Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Flávia Mateus Gontijo D'Alessandro

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município